



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

**LEI N.º 015/99**

19.07.1999

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício de 2000 e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I** **DAS DIRETRIZES GERAIS**

**ART. 1.º.** Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades no Orçamento Anual do Município, que abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, relativo ao exercício financeiro de 2000.

**ART. 2.º.** Na proposta orçamentária, as receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em agosto de 1999 em moeda corrente.

**ART. 3.º.** As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar suas respectivas produtividades e rendimentos.

**ART. 4.º.** A manutenção das atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.

**ART. 5.º.** Os projetos em fase de execução, terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

**ART. 6.º.** Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.

**ART. 7.º.** As alterações na política de pessoal e respectivas despesas, obedecerão as disposições constantes no "Capítulo VI" da presente Lei.

## **CAPÍTULO II** **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**ART. 8.º.** Na fixação das despesas, serão observadas as prioridades e metas, assim delineadas:

### **I - LEGISLATIVO**

1. dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo para atendimento às matérias de competência municipal;
2. aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;
3. assessoria técnico-legislativa;
4. atividades da Câmara Municipal;
5. melhorar o Poder Legislativo Municipal, no que diz respeito a equipamento fotocopiadora e aquisição de equipamento de informática;
6. aquisição de um veículo;
7. obrigações patronais.

### **II - DO GABINETE DO PREFEITO**

1. continuidade ao processo de atividades do Gabinete do Prefeito;
2. subvenções sociais;
3. promover assistência jurídica;



# Município de Patanjuntas do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

4. incentivar o desenvolvimento do trabalho dos membros do Conselho Tutelar;
5. dar incentivo e condições de trabalho para os membros do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais conselhos legalmente constituídos;
6. assinar convênios, comodatos e contratos de interesse do Município;
7. manutenção da Assessoria de Ação Social;
8. apoio às atividades dos Clubes de Mães;
9. atividades do Gabinete do Prefeito.

### III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. implantação do Plano Diretor;
2. revisão, atualização e implantação da legislação codificada;
3. manutenção do Parque Industrial - PILAR;
4. racionalização do fluxo de papéis;
5. treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
6. atividades do Departamento de Administração Geral;
7. atividades do Departamento de Recursos Humanos;
8. atividades do Departamento de Compras;
9. atividades do Departamento de Contabilidade;
10. atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização;
11. atividades do Departamento de Gestão Financeira;
12. atividades da Delegacia do Serviço Militar e Junta do Serviço Militar;
13. aquisição de veículos;
14. dar continuidade ao processo do almoxarifado;
15. aquisição de equipamentos de informática, fotocopiadora e fac simile;
16. amortização dos encargos da dívida fundada interna;
17. aperfeiçoamento dos processos de arrecadação e fiscalização;
18. cobrança da dívida ativa;
19. ampliação e integração dos sistemas de processamento de dados.

### IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

1. atividades do Departamento de Educação e Cultura;
2. atividades do Departamento de Esportes, Recreação e Lazer;
3. expansão e melhoria da rede física de ensino municipal com as construções, ampliações e reformas escolares, quando necessário, para atender a demanda de crescimento;
  - 3.1 - construção da Escola Municipal Aluísio Maier - educação infantil e ensino fundamental;
  - 3.2 - ampliação da Escola Municipal Francisco Freitas - educação infantil e ensino fundamental;
4. viabilizar a construção da Casa da Cultura e equipá-la;
5. construção da Biblioteca Municipal;
6. restauração da Banda Municipal e aquisição de equipamentos;
7. apoio a estudantes carentes;
8. subvenções sociais educacionais, inclusive através de creches para atender as necessidades da população infantil;
9. aprimoramento dos programas de ensino fundamental: complementação alimentar, transporte escolar, material didático-escolar, assistência à saúde;
10. cursos de capacitação e atualização aos profissionais da educação;
11. aquisição de mobiliário escolar, para atendimento das diversas unidades;



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

12. racionalização e melhoria no transporte escolar com a aquisição e contratação de veículos apropriados;
13. desenvolvimento de programas para a erradicação do analfabetismo;
14. ampliação do acervo e informatização da Biblioteca Municipal;
15. incentivo a arte do Teatro nas escolas municipais;
16. implantação do Conselho Municipal de Educação;
17. restauração do antigo prédio do Correio para instalação do Museu Municipal;
18. manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do Magistério, em consonância com as leis vigentes;
19. manutenção dos sub-programas do CAIC Irmã Dulce, visando o atendimento geral através da promoção especial da criança e da família;
20. implantação de novos Cursos Superiores, de graduação e manutenção do Curso de Administração;
21. continuação da implantação do Sistema de Informatização nas escolas municipais da sede;
22. continuação da nuclearização do Ensino Fundamental;
23. contratação de grupos artísticos para abrilhantar os eventos municipais;
24. garantir atendimento educacional especializado aos alunos portadores de deficiência mental, auditiva, visual e físico-motora;
25. aquisição de veículos para transporte de alunos de 1ª a 4ª séries;
26. aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
27. aquisição de computadores para atender as necessidades do setor de Documentação Escolar;
28. aquisição de material escolar para alunos;
29. construção, manutenção e ampliação das canchas poli-esportivas e campos de futebol suíços, na cidade e interior;
30. adequação e melhoria dos ginásios de esportes do Município;
31. construção e programas de parques infantis na cidade e interior;
32. aquisição de ônibus para atender as necessidades do Departamento de Esportes e Turismo;
33. construção e manutenção de praças públicas e núcleos poli-esportivos;
34. viabilizar a construção e manutenção de áreas de lazer junto as zonas urbana e rural;
35. aquisição de materiais e equipamentos para as diversas modalidades praticadas no Município;
36. descentralizar as atividades desportivas de escolinhas de treinamentos para os bairros e interior;
37. criação de atividades específicas às crianças (corridas de rolimã, festival de pipas, passeios ciclísticos e corridas pernísticas);
38. viabilizar a sediação de eventos regionais e estaduais;
39. manutenção do projeto "Viva o seu Bairro";
40. reestruturação dos jogos já existentes e criação dos jogos dos trabalhadores e competições da categoria master;
41. criação do circuito de mini-maratonas;
42. construção da pista de skate.

### V - SECRETARIA DE SAÚDE

1. atividades do Departamento de Saúde;
2. atividades do Departamento de Vigilância Sanitária;
3. auxílio a entidades;
4. auxílio a pessoas carentes;



# Município de Patanjuntas do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

5. desenvolvimento do projeto Centros Integrados de Apoio a Saúde e a Educação, compostos de novos postos de saúde com capacidade para atender a demanda de consultas e outros procedimentos;
6. manutenção do programa SUS;
7. manutenção do programa Medicina Preventiva;
8. construção e ampliação de unidades de atendimento a Saúde;
9. aquisição de veículos;
10. manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
11. programa de estudos para plano de controle de natalidade;
12. oferecer condições apropriadas aos funcionários do setor, que seja, de ordem epidemiológica, ou de fiscalização, tais como, pessoal, equipamentos e veículos;
13. transferências para o Fundo Municipal de Saúde;
14. auxílio ao Conselho Municipal de Saúde e Bem-Estar Social;
15. construção do Centro de Saúde;
16. ampliação dos Postos de Saúde;
17. continuidade do programa ACS - Carência Nutricional;
18. implantação do programa VIGISUS, PSF;
19. manutenção do setor de Epidemiologia;
20. informatização das unidades de saúde, incluindo o Centro Bucal;
21. aquisição de equipamentos para o Centro Bucal;
22. aquisição de mobiliários;
23. plantão 24 Horas (vinte e quatro horas) no atendimento a saúde.

### VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. atividades do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
2. atividades do Departamento de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico;
3. auxílios a entidades;
4. incentivo a implantação de agroindústrias;
5. continuação dos programas de fomento à produção pecuária e atendimento as necessidades de nutrição animal e manejo de rebanhos;
6. implantação de hortas municipais com hortifrutigrangeiros e produtos vegetais básicos para as escolas e creches;
7. aperfeiçoamento das atividades de extensão rural;
8. aquisição de veículos;
9. manutenção do Conselho Agrícola e Fundo de Desenvolvimento Agrário;
10. continuação das obras de construção e instalação do Centro Agropecuário;
11. manutenção do Viveiro Florestal com produção de mudas ornamentais;
12. apoio à Sociedade Rural (organização de leilões e exposições);
13. construção da Casa Familiar Rural;
14. apoio aos programas de apicultura;
15. construção do abatedouro municipal;
16. ampliação do PIA;
17. reflorestamento de matas ciliares e preservação de mananciais;
18. construção e manutenção do Parque Ecológico Jacintho Gomes de Oliveira;
19. manutenção e ampliação da horta do CAM;
20. incentivo a implantação de hortas escolares;
21. ampliação da feira do produtor rural;
22. criação e manutenção de minibiblioteca para pesquisas agropecuárias;
23. aquisição de equipamentos;



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

24. manutenção do projeto Lote Baldio - Comida na Mesa;
25. programa Pró-Peixe com a construção de açudes;
26. manutenção do programa Florestas Municipais, através do fornecimento de mudas;
27. construção do Galpão da Produção em parceria com o Governo do Estado, objetivando atender aos Micros e Pequenos Empresários da economia informal;
28. construção de barracões como parte dos benefícios à implantação de novas empresas;
29. construção do Parque de Exposições Agropecuário, Industrial e Comercial de Laranjeiras do Sul;
30. construção do Portal da Produção às margens da BR 277 destinado a venda de produtos de fabricação municipal;
31. apoio as empresas já instaladas no Município, visando seu fortalecimento e expansão;
32. manutenção da Agência SEMPRES, bem como, supervisão dos trabalhos;
33. ampliação do Parque Industrial de Laranjeiras do Sul;
34. apoio a instalação de indústrias;
35. implantação e apoio ao pequeno produtor rural, no sentido do fornecimento pela municipalidade de sementes selecionadas, no sistema de troca - permuta de sementes por produtos;
36. incentivo e apoio, com recursos municipais aos agricultores do Município em cursos de aprendizagem rural.

### VII - SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO

1. atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
2. atividades do Departamento Rodoviário Municipal;
3. atividades do Departamento de Engenharia;
4. ampliação da rede coletora de esgotos;
5. pavimentação asfáltica e pavimentação com pedras irregulares de 1.800.000,00m<sup>2</sup> no quadro urbano;
6. ampliação da coleta e reciclagem de lixo;
7. construção de alambrados e implantação do Parque Ecológico e Horto Florestal e demais florestas municipais;
8. reforma e ampliação da Rodoviária Municipal;
9. implantação da rede de água tratada para as comunidades do interior;
10. edificação de centros comunitários no interior;
11. cursos de aperfeiçoamento para técnicos e operadores de máquinas;
12. construções de galerias de águas pluviais e riachos do quadro urbano;
13. manilhamento de ruas para escoamento das águas pluviais;
14. manutenção e implantação de iluminação pública no quadro urbano;
15. aquisições e locações de caminhões e máquinas;
16. manutenção e reformas de parques infantis e praças;
17. sinalização das vias urbanas;
18. limpeza e urbanização das vias públicas;
19. construções e edificações públicas;
20. reforma, ampliação e adequação dos próprios municipais;
21. continuação das obras de saneamento básico nas zonas urbana e rural;
22. canalização e retificação de arroios no perímetro urbano;
23. continuidade dos projetos de habitação baixo-custo;
24. desenvolvimento de programas e possibilitar contratos e convênios para obras;
25. continuidade da construção da Usina de Compostagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos e coleta de lixo domiciliar;



26. desenvolvimento em parceria com os governos Estadual e Federal de programas de habitações populares;
27. construção de abrigos de passageiros do transporte coletivo urbano e rural;
28. construção de sedes próprias de Clubes de Mães, Centros e Pavilhões Comunitários;
29. construção e instalação de Postos de Serviços Telefônicos;
30. ampliação do Cemitério Municipal;
31. arborização e paisagismo urbano;
32. projeto de desfavelamento;
33. sistema de abastecimento d'água;
34. ampliação da fábrica de pré-moldados;
35. equipamentos de limpeza pública;
36. construção de meios-fios e passeios nas vias urbanas;
37. aquisição de imóveis destinados a construção de obras públicas;
38. edificação do Paço Municipal;
39. reabertura de estradas no interior;
40. cascalhamento e drenagem de estradas;
41. pavimentação de estradas no interior com pedras irregulares;
42. construção e implantação de micro-bacias;
43. construção de pontes, pontilhões e bueiros;
44. aquisição de manilhas para drenagens;
45. aquisição de máquinas, caminhões e utilitários;
46. recuperação das máquinas danificadas do Parque de máquinas;
47. locação de caminhões e máquinas para o Parque Rodoviário;
48. melhorias nas instalações do Parque Rodoviário;
49. atividades do Departamento Rodoviário;
50. ampliação e melhoramento da oficina do Parque de Máquinas;
51. calçamento de ruas nas sedes distritais;
52. urbanização das sedes distritais;
53. sinalização das estradas rurais com identificação das comunidades, distâncias e afins;
54. aquisição de área e construção do Clube de Recreação da 3ª idade.

### CAPÍTULO III

#### DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**ART. 9º.** O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta, fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecendo na sua elaboração os princípios de anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

**ART. 10.** O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas em caráter excepcional, no decorrer do exercício, poderão superar as receitas, desde que, o excesso de despesas seja financiado pelo excesso de arrecadação e por operações de crédito nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e, com aprovação do Poder Legislativo através da maioria absoluta de seus membros.

**ART. 11.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo que não será superior a 6% do orçamento do Município, deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Poder Executivo, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até o dia 10/09/1999, o qual deverá ser encaminhado ao Legislativo para apreciação até a data de 30/09/1999.



# Município de Patanjéizas do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**ART. 12.** Na elaboração do Orçamento Geral do Município, serão observadas as diretrizes de que trata esta Lei.

**ART. 13.** As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 82, de 27/03/95, fixando o teto máximo de 60% (sessenta por cento).

**ART. 14.** As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão no mínimo o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal, consubstanciado pelo artigo 185 da Constituição Estadual e 180 da Lei Orgânica do Município.

**ART. 15.** Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente poderão ser programados para atender as despesas de capital, após atendidas as despesas de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como, a contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

**ART. 16.** Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas no artigo 8º desta Lei, bem como, a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

### CAPÍTULO IV

#### DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO E FUNDOS

**ART. 17.** Será elaborado para a Fundação e Fundos um plano de aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:

- a - fontes de recursos financeiros, por categoria econômica - receitas correntes e receitas de capital;
- b - a programação da despesa, utilizando-se os mesmos critérios do Orçamento Geral do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Plano de Aplicação da Fundação e Fundos será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

**ART. 18.** O Orçamento da Fundação e Fundos, observará na sua elaboração as normas preceituadas na Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.1964, quanto as classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como, as prioridades e metas especificadas no artigo 8º desta Lei.

**ART. 19.** As receitas e despesas da Fundação e Fundos, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

### CAPÍTULO V

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ART. 20.** O Município fica obrigado a atualizar a sua Legislação Tributária, o que será objeto de Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício.

**ART. 21.** O Projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programação de despesa a conta de receitas correntes da Legislação Tributária, encaminhadas à Câmara Municipal, na forma do artigo 20 desta Lei.

### CAPÍTULO VI

#### DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

**ART. 22.** Fica autorizado o Executivo Municipal a:

- I - proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades existentes e do limite de vagas criadas pela legislação própria.
- II - instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o plano de cargos e salários, assim como, conceder reajuste de vencimentos nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 23.** Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, que visem conceder dotações para instalações ou funcionamento de órgãos que não estejam legalmente constituídos.

**ART. 24.** Após a aprovação, esta Lei, devidamente sancionada pelo Poder Executivo Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Laranjeiras do Sul  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete do Prefeito

**ART. 25.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de julho de 1999.

  
**LAURO LOURENÇO RUTHS**  
Prefeito Municipal